Lei nº 1244/76

PERMUTA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. João Francisco Coelho, uma casa de morada, situada à Av. 7 de setembro, Bairro Afonso Pena como dois quartos, sala, cozinha e instalações, em troca do lote 157, da quadra 7 zona 19, Bairro Santa Clara, inscrições (antiga) lote 01, quadra 18.

Art. 2º Essa permuta destina-se à retificação do leito da Av. 7 de setembro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará essa lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.237 de 25/12/1976